

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****INFORMAÇÃO SETAC Nº 136/2022**

Processo: 02794/2020

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Renovação de Licenças e Extensão de Garantia dos Switches de Núcleo

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Gerência de Tecnologia da Informação

Considerando o Pregão Eletrônico nº 08/2022 cujo objeto visa à Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Suporte e Garantia (SMARTnet) de 2 (dois) *switches* da marca Cisco Systems, modelo Nexus 7000, para atender às necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e,

Segue esclarecimentos:

Nome da Empresa: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Responsável pelo envio: Amanda Lara

Data de Envio: 25/05/2022

Hora: 17/34

Data limite para resposta: 30/06/2022

Hora: 17/34

Pedido de Esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 01: Observa-se que Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, portanto, este fato permite concluir que é impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando proposta distinta, vez que, trata-se da mesma pessoa jurídica. Isso posto, indaga-se, por motivos logísticos, que as entregas e faturamentos podem ocorrer por qualquer CNPJ de uma das filiais ou matriz, a critério da Contratada, permanecendo os mesmos preços da proposta final. Está correto esse entendimento?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME O ITEM 10.13.3 DO EDITAL

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

QUESTIONAMENTO 02: Em relação à apresentação da documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, em especial ao Balanço Patrimonial, é de conhecimento notório a publicação da Instrução Normativa RFB Nº 2.082, de 18 de maio de 2022, a qual prorroga, em caráter excepcional, o prazo final para transmissão da escrituração contábil digital (ECD), prevista no art. 5º da

Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, referente ao anocalendarário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022. Diante disto, entendemos que serão aceitos registros referentes ao exercício de 2020, de acordo com a Instrução supracitada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: CONFORME ITEM 10.1.2 DO EDITAL

10.11.2. Balanço Patrimonial do **último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos** na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

QUESTIONAMENTO 03: Com relação ao item 16.3. do termo de referência, “comprovação experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação”, entendemos que o atendimento será por meio da apresentação de atestado técnico, conforme solicitado no item 16.2. do termo referência e 10.12.1. do edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: 16.2 - SE REFERE ATESTADO DE CAPACIDADE EXPEDIDA POR PESSOAL JURÍDICA. 16.3 SE REFERE A COMPROVAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rivanildo Lima Moura, Assistente**, em 30/05/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606372** e o código CRC **EFA3D466**.